PROJETO DE LEI CM N° 005/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação extraordinária das informações referentes à aplicação de recursos financeiros e de materiais em período de vigência de Decretos de emergência ou calamidade pública.

Art. 1º- Fica obrigatória a divulgação extraordinária das informações referentes à aplicação de recursos financeiros em período de vigência de Decretos de emergência ou calamidade pública no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º - São informações mínimas obrigatórias, a conter nos demonstrativos de divulgação as seguintes:

I – execuções orçamentárias suspensas para fins de remanejamento de recursos do orçamento;

II – créditos adicionais extraordinários;

III – créditos repassados por outros órgãos para fins de atendimento das medidas que envolvem a emergência ou calamidade pública;

IV – relatório numerário de doações de materiais de toda a natureza recebidos em campanhas ou ações de arrecadação para atender as medidas de emergência ou calamidade pública;

V – investimentos feitos com recursos públicos para atender as necessidades de emergência ou calamidade pública;

VI – relatório numerário de doações de materiais de toda a natureza feitas pelo poder público em campanhas ou ações de doação para atender as medidas de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º - A divulgação constante no art. 1º deverá ocorrer até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, no mínimo, na página principal do Município na rede mundial de computadores, ficando, facultada, sua disponibilidade em outros espaços, especialmente da imprensa para alcance populacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

Flávio Marra
Vereador – Patriota

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação extraordinária das informações referentes à aplicação de recursos financeiros e de materiais em período de vigência de Decretos de emergência ou calamidade pública.

Como é sabido, cabe, a todos os entes públicos, elaborar cada vez mais medidas que contribuam para a eficácia da transparência e da publicidade dos atos da Administração Pública. Tais medidas devem, inclusive, serem postas em prática em momentos de calamidade, quando, por diversas vezes, acontecem grandes movimentações financeiras e/ ou de materiais para atendimento das medidas de crise.

Nesse sentido, objetiva-se, por intermédio deste Projeto de Lei, contribuir para que a população tenha o direito de ter informações claras e precisas sobre valores de recursos públicos e/ ou doações assim como o que é investido em períodos de vigor de Decretos de emergência ou calamidade pública, o que, por certo, é promover a tão falada transparência.

Sabe-se que dados financeiros já são disponíveis, de forma geral, por meio do Portal da Transparência, todavia, não se pode ficar restrito a esta ferramenta e, sim, pensar, elaborar e executar outras formas para tornar ainda mais possível o acompanhamento pela população.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

Flávio Marra
Vereador – Patriota